



PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública Associação de Pais e Amigos do Autista, de Rio Rufino - AMA e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA, com sede no Município Rio Rufino.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Pepê Collaço

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
Rio Rufino		LEIS
.....
	Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA	
.....

(NR)

Sala das Sessões,
Deputado Pepê Collaço

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a **AMA**, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social voltados à assistência, à inclusão e à promoção dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e de seus familiares.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a **AMA** tem como objetivos principais e permanentes assistir seus associados e os familiares de pessoas com autismo, bem como desenvolver programas de amparo, auxílio, adaptação e inclusão da pessoa com diagnóstico no Espectro Autista, sem qualquer distinção de sexo, condição social, crença política ou religiosa. A entidade assegura, ainda, o livre ingresso daqueles que solicitarem sua filiação como assistidos, respeitada a capacidade de atendimento institucional.

A associação também atua no incentivo à realização de pesquisas na área do Transtorno do Espectro Autista, contribuindo para a produção de conhecimento, o aprimoramento das práticas de atendimento e a promoção de políticas inclusivas, sempre orientada pelos princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade de direitos e da inclusão social.

Diante da relevância das atividades desenvolvidas e do impacto social positivo gerado pela atuação da AMA na defesa dos direitos, no acolhimento e no apoio às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seus familiares, resta evidenciado o interesse público que justifica a declaração de utilidade pública estadual da entidade.

Ante o exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Deputado Pepê Collaço



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Luiz Collaço**,
em 11/02/2026, às 16:44.
